



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

173

LEI Nº 1.088, de 23 de outubro de 1.974.

Súmula:- Autoriza abertura de Crédito Especial, destinado à desapropriação de área de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a ser coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, / inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, destinado a atender as despesas decorrentes de desapropriação de área de terras, prevista no artigo seguinte.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 15.000 metros quadrados, a ser destacada de uma área maior de 2,61 alqueires paulistas, destacada, / por sua vez, do lote de terras nº 155, de área maior, situado na / Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes de memorial descritivo elaborado / pelo Departamento de Obras e Viação, pertencente a Odécio Simoni e sua mulher, conforme transcrição nº 825 do Registro de Imóveis - / 2ª Circunscrição - desta Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 23 dias do mes de outubro de 1.974.


LIBERTO MANTOVANI

Dip. Administrativo


Dr. WALDEMAR C. PUGLIESI

Prefeito Municipal